



Fl. 157  
Proc. Nº 48

ESTADO DO TOCANTINS  
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -  
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br  
Acesse: [www.carrascobonito.saude.to@gmail.com](http://www.carrascobonito.saude.to@gmail.com)

**CONTRATO Nº 36/2023**

**CARONA Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 48/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0096/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 DA PREFEITURA DE ESPERANTINA - TO**

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TOE DE OUTRO LADO A EMPRESA D. DE OLIVEIRA, POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa D. DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 31.623.236/0001-08, situada na Avenida Tocantins, 188, centro, Augustinópolis – TO, representada pelo seu Administrador o Sr. Danilo de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.663.071-10, doravante denominada CONTRATADA formalizam entre si o presente ajuste, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados à partir da data de sua assinatura.

2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 08h15min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | APRES | QUANT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------|-------|-------|-----------------|-----------------|
| 01   | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULLAR REMOVÍVEL | SERV  | 100   | R\$ 350,00      | R\$ 35.000,00   |



ESTADO DO TOCANTINS  
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -  
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br  
Acesse: [www.carrascobonito.saude.to@gmail.com](http://www.carrascobonito.saude.to@gmail.com)

|             |                                                                    |      |     |            |                |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|----------------|
| 02          | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL                                  | SERV | 100 | R\$ 350,00 | R\$ 35.000,00  |
| 03          | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL                                 | SERV | 100 | R\$ 390,00 | R\$ 39.000,00  |
| 04          | PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL                                    | SERV | 100 | R\$ 390,00 | R\$ 39.000,00  |
| 05          | PRÓTESE CORONÁRIAS INTRARRADICULARES FIXAS ADESIVAS (POR ELEMENTO) | SERV | 100 | R\$ 310,00 | R\$ 31.000,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                    |      |     |            | R\$ 179.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os

Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a



ESTADO DO TOCANTINS  
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -  
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br  
Acesse: [www.carrascobonito.saude.to@gmail.com](http://www.carrascobonito.saude.to@gmail.com)

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 DA CONTRATANTE:**

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

**7.2 DA CONTRATADA:**

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**



Fl. 160  
Proc. N° 48

ESTADO DO TOCANTINS  
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -  
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br  
Acesse: [www.carrascobonito.saude.to@gmail.com](http://www.carrascobonito.saude.to@gmail.com)

10.1 O presente contrato é parte integrante do processo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017.1/2022, oriunda do **Processo Licitatório N°: 0096/2022, Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura de Esperantina - TO**

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 23 de março de 2023.

  
**INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Saúde  
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
Danilo de Oliveira  
CRO-TO TPD - 202  
**DANILO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 001.663.071-60  
D. DE OLIVEIRA  
CNPJ nº 31.623.236/0001-08  
CONTRATADA DE OLIVEIRA - ME  
AV. TOCANTINS, Nº 188 - CENTRO  
CEP: 77.960-000  
Augustinópolis - TO

TESTEMUNHAS 01:  
NOME *DAINY ANA RAEL DO NASCIMENTO*  
RG Nº  
CPF Nº *036.684.211-02*  
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:  
NOME *Aline Chagas dos Santos*  
RG Nº  
CPF Nº *026.282.021-72*  
ASSINATURA: 